



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351064 000001/2018

Regime de Execução: Fornecimento de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para atender às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, para fins de viabilizar a participação no evento: **20º SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG**, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À UEMG – GERÊNCIA DE COMPRAS – PELO E-MAIL: JOAO.LOPES@UEMG.BR

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO	4
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 -	DO CREDENCIAMENTO	6
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	9
8 -	DA HABILITAÇÃO	12
9 -	DOS RECURSOS.....	16
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 -	DA CONTRATAÇÃO.....	18
12 -	DO PAGAMENTO.....	19
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	24
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS	35
ANEXO III	- MODELOS DE DECLARAÇÕES	37



1 - PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para atender às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão, para fins de viabilizar a participação no evento “20º SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, , nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Eric Mendes Lopes, MASP 1.397.376-3, designado por meio da Portaria UEMG nº 60/2017, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Renato Almeida Lima e Alison Felipe Prado Silva.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto a pregoeira Nathalia Cristine Prado Pedersoli, designado por meio da Portaria UEMG nº 60/2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 31 de outubro de 2018, às 10 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para atender às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, para fins de viabilizar a participação no evento “20º SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail joao.lopes@uemg.br

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, após a publicação, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.



3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Gerência de Compras – Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail joao.lopes@uemg.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias).

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



4.3. Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do decreto 47.437/2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

4.4.3. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais.

4.4.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.4.6. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.7. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.



5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no **site www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de Atendimento Segunda a Sexta 08:00h as 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/2018 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16** deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso os beneficiários do Decreto 47.437/2018 apresentem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverão declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que conhecem às demais exigências da habilitação.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.



6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.

6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.9.3. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.9.4. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.

6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo



Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema,



sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com o Anexo I.

7.3.2. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:



- 7.3.3.1.** aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 7.3.3.2.** readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.5.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.6.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 7.3.6.1.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - 7.3.6.2.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:
 - 7.3.6.2.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - 7.3.6.2.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - 7.3.6.3.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.3.7.** O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.3.8.** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial



atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

- 7.3.8.1.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital, e do Contrato ou instrumento equivalente.

- 8.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

- 8.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- 8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- 8.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- 8.1.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.4.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4.1.1. Todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

8.4.2. Os atestados deverão conter:

8.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.4.2.2. Local e data de emissão.

8.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.2.4. Período da execução da atividade.

8.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração, na qual conterà a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas ao objeto deste edital, segundo discriminação contida no anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.5.2. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:



8.5.2.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.8.

8.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.



8.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.6.6. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

8.6.6.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.6.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1

9.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Gerência de Compras, Universidade do Estado de Minas Gerais), no



horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital; além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Gerência de Compras – Universidade do Estado de Minas Gerais), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).



10.2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

11.1.1. Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

11.1.1.1. RG e CPF.

11.1.1.2. Contrato Social e/ou Procuração para assinar documentos pela empresa.

11.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado, em nome do usuário, com o mesmo endereço utilizado no momento do cadastro.

11.1.1.4. A depender do tipo de processo, poderá ser solicitada documentação complementar para efetivação do cadastro.

11.1.1.5. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI, de licitantes da área da Saúde, podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

11.1.1.6. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como



consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.1.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

12.1.2. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido



pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

12.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

12.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

12.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

12.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.3.1. A contratante deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

12.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2351.12.364.106.4268.0001.3390.33.05.0.10.1

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo;



- 13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações administrativas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:
- 13.3.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 13.3.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 13.3.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 13.3.1.4.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais e descadastramento no CAGEF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.6. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

14.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para atender às Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG para fins de viabilizar a participação no evento: **20º SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG** – será realizado na cidade de Belo Horizonte, no período de 7 a 9 de novembro de 2018.

Todos os eventos devem ser atendidos conforme as especificações abaixo:

ÔNIBUS EXECUTIVO

ACIMA DE 250 km / CÓDIGO

Capacidade mínima 40 passageiros	46280
Capacidade mínima 21 passageiros	46272

Lotes	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS
1	46280	2	UN	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, CAPAC MIN 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), PARA PERCURSO ACIMA DE 250 KM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA -

2	46280	2	UN	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, CAPAC MIN 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), PARA PERCURSO ACIMA DE 250 KM
3	46280	1	UN	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, CAPAC MIN 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), PARA PERCURSO ACIMA DE 250 KM
4	46280	2	UN	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, CAPAC MIN 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), PARA PERCURSO ACIMA DE 250 KM
5	46272	1	UN	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, CAPAC MIN 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), PARA PERCURSO ATE 250 KM
6	46280	2	UN	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO, CAPAC MIN 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), PARA PERCURSO ACIMA DE 250 KM



1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Endereços abaixo, vide Anexo I – A:

LOTES	CIDADES/UNIDADES DE PARTIDA	Quantidade de pessoas	km	Data
1	BARBACENA X UBÁ X LEOPOLDINA X CARANGOLA X BELO HORIZONTE X CARANGOLA X LEOPOLDINA X UBÁ X BARBACENA	84	1.200	07/11 a 9/11
2	FRUTAL X ITUIUTABA X BELO HORIZONTE X ITUIUTABA X FRUTAL	100	700	07/11 a 9/11
3	DIAMANTINA X JOÃO MONLEVADE X BELO HORIZONTE X JOÃO MONLEVADE X DIAMANTINA	42	600	07/11 a 9/11
4	POÇOS DE CALDAS X CAMPANHA X PASSOS X BELO HORIZONTE X PASSOS X CAMPANHA X POÇOS DE CALDAS	90	1300	07/11 a 9/11
5	IBIRITÉ X BELO HORIZONTE X BELO HORIZONTE X IBIRITÉ	42	150	07/11 a 9/11



6	ABAETÉ X CLÁUDIO X DIVINÓPOLIS X BELO HORIZONTE X DIVINÓPOLIS X CLÁUDIO X ABAETÉ	84	550	07/11 a 9/11

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Trata-se de licitação para contratação de transporte para atender à demanda: Transporte de estudantes e professores das Unidades: Frutal, Ituiutaba, Barbacena, Leopoldina, Ubá, Carangola, Campanha, Poços de Caldas, Cláudio, Abaeté, Ibirité, João Monlevade, Diamantina, Passos, Divinópolis, com destino à cidade de Belo Horizonte – MG, local de realização do 20º Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, (endereços no ANEXO I), no período de 07 a 09 de novembro de 2018, de acordo com as quantidades e destinos explicitados no item Especificação do Objeto, considerando também deslocamentos diário entre hotel / Local do Evento/Local de alimentação/ Local do Evento/ hotel.

Os ônibus deverão possuir, para todos os transportes solicitados, a quantidade de lugares que atendam às necessidades de cada Unidade de acordo com a quantidade de pessoas listadas. Todos os ônibus devem ser equipados com ar-condicionado e banheiro, e estar em perfeitas condições de funcionamento. Quanto ao ano dos veículos, deve ser entre 2010 e 2018. Quando se tratar de distâncias superiores a 500 Km são necessários dois motoristas, para fins de revezamento. A quantidade de ônibus irá variar em função de quantidade de pessoas. Os ônibus deverão ficar à disposição das delegações no decorrer da prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO:



- I. A empresa CONTRATADA deverá estar apta à imediata prestação dos serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.
- II. Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante apresentação da respectiva ordem de serviço e nota de empenho.
- III. A CONTRATADA deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.
- IV. A cada solicitação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar formalmente ao CONTRATANTE sugestões com opções de transporte a ser fornecido, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo CONTRATANTE.
- V. A CONTRATADA não poderá alterar a demanda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, que irá avaliar o pedido de alteração e, desde que não haja impacto negativo nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- VI. É vedado à CONTRATADA cobrar ou perceber comissão ou qualquer remuneração diversa das previstas neste instrumento, sendo assegurado à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a Ordem de Serviço, caso descumprida a vedação, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
- VII. Todos os ônibus deverão possuir, além de boa qualidade, seguro de maneira a cobrir quaisquer problemas enfrentados em todos os deslocamentos, como acidentes de trânsito, mal-estar dos passageiros, problemas no veículo e outros.



VIII. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica de transporte rodoviário de pessoa, nos termos da legislação vigente, na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte- RMBH e no Interior de Minas Gerais.

IX. Conforme Decreto Estadual nº 44.035/2005, para realizar fretamento eventual de pessoas dentro do Estado de Minas Gerais, é necessário que a empresa prestadora de serviços esteja cadastrada no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG).

X. Durante todo o período de contratação, a licitante vencedora deste certame deverá manter atualizado seu cadastro do tipo "autorizatório" junto ao DER-MG.

XI. Se a empresa for de o ramo de prestação ser serviços transporte turístico, também deverá possuir, para participar desta licitação, cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transporte Turístico", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

XI. Se a licitante vencedora for do ramo de prestação de serviços transporte turístico, deverá manter atualizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur) durante todo o período de contratação.

XIII. É facultado à licitante oferecer veículos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

XIV. Deverão estar inclusos e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, alimentação dos motoristas, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.



XV. Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação.

4. PERÍODO E FORMALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I. O período de execução dar-se-á pela emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência, item 1 e subitem 1.1, e Proposta Comercial da Contratada.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Transportar os participantes das localidades das Unidades da UEMG para a cidade de Belo Horizonte, de acordo com quilometragem prevista neste documento;
- II.** Responsabilizar-se pelo Seguro de Viagem dos participantes e também por todas as despesas relacionada ao motorista (Acomodação e Alimentação), desde a origem até a finalização do serviço, de acordo com orientações repassadas pelo CONTRATANTE;
- III.** Em caso de problema mecânico com o veículo, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- IV.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do serviço;
- V.** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a



seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

- VI. Estar aberta a discutir, negociar junto a CONTRATANTE uma margem de negociação quanto a distâncias dentro dos eventos previstos;
- VII. Providenciar sempre dois motoristas na realização do serviço em casos de trajetos longos;
- VIII. Responsabilizar-se para que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados no DER-MG, conforme disposto no Decreto Estadual 44.035/2005;
- IX. A inscrição e regularidade do cadastro no DER-MG são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação;
- X. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;
- XI. Todos os fretamentos deverão estar acobertados por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:



- I. A CONTRATANTE deverá fornecer a lista de dados dos participantes (Nome Completo, RG e CPF);
- II. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- III. Repassar a CONTRATADA todas as rotas que os veículos deverão seguir tanto no trajeto de ida bem como no de volta;
- IV. Promover o recebimento definitivo nos prazos fixados;
- V. Fiscalizar a execução do serviço, através de servidor previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- VII. A CONTRATANTE poderá solicitar o item licitado, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital;
- VIII. A CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação de fretamento rodoviário para transporte de pessoas:
- IX. Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir pedido/ordem de serviço antes da data da realização do transporte.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do



beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, conferida e aprovada pela UEMG.

7. OBRIGAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- I. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços e as instalações da empresa CONTRATADA, devem atender as exigências legais do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), exigências da legislação estadual e municipal e outras;
- II. Todos Os resíduos poluentes devem ter destinação ecologicamente correta.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será exercida por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o servidor dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da prestação do serviço, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. São atribuições do fiscal:

- I. Exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Edital, seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Realizar a conferência final dos serviços executados para aceite da entrega;
- III. Cancelar os serviços caso não estejam de acordo com o termo de referência e com a proposta técnica da CONTRATADA;



- IV. Validar os trajetos percorridos, baseando-se nas distâncias padronizadas entre os municípios e entre os percursos realizados.
- V. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

ANEXO I – A

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA UEMG:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Abaeté	Av. João Gonçalves, 197, Amazonas - 35620-000	37 3541.2172
Barbacena	Av. Cel. José Máximo, 200, São Sebastião - 36202-284	32 3052.3100
Campanha	Rua Padre Natuzzi, 53, Centro - 37400-000	35 3261.2020
Carangola	Praça dos Estudantes, 23 Santa Emília - 36800-000	32 3741.1969
Cláudio	Rua Aimorés, 610 Ipanema - 35530-000	37 3381.3926
Diamantina	Rua da Glória, nº 394, Centro - 39100-000	38 3531.9666
Divinópolis	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere II - 35501-170	37 3229.3567
Frutal	Av. Prof. Mário Palmério, 1001, Universitário - 38200-000	34 3423.2700
Ibirité	Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário. Ibirité/MG - CEP: 32400-000	(31) 3533-4579
Ituiutaba	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - 38302-192	34 3271.9900
João Monlevade	Av. Brasília, nº1304, Baú - 35930-314	31 3859.3201
Leopoldina	Rua General Olímpio Moura, s/n Pirineus - 36700-000	32 3441.9003
Passos	Av. Juca Stockler, 1130 B. Belo Horizonte - 37900-106	35 3529.6007



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA -

Poços de Caldas

Rua Corumbá, nº 72 - Jardim dos Estados -
37701-100

35 3714.3004

Ubá

Av. Olegário Maciel, 1427 Industrial - 36500-
000

32 3532.2459

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA -

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

